



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.010/2017

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DE PALMITAL, EM ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2017.

SANCIONADO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 02/06/2017

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO** do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro a ser realizado na comunidade de Palmital para o ano de 2017.

§ 1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 24.854,04 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

§ 2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

§ 3º Do valor constante no § 1º deste artigo, fica destinada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão concedidos a título de participação, sendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

§ 4º Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais por concurso, sendo que cada inscrito terá o direito de inscrever no máximo 02 (dois) animais por concurso.

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Decreto.

Art. 3º Os repasses das premiações e participações serão pagos mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;





III - cópias dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor de cada categoria, bem como o valor referente a premiação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com o repasse vindo do fundo financeiro do Pronaf, com conta número 10.466.043 – Banco do Banestes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 31 de maio de 2017.


Fábio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I.





ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÕES POR CONCURSO

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.224,00	R\$ 24,00	R\$ 2.200,00
2º Lugar	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
3º Lugar	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 4.524,00		

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.764,54	R\$ 64,54	R\$ 2.700,00
2º Lugar	R\$ 1.800,99	R\$ 0,99	R\$ 1.800,00
3º Lugar	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$ 5.665,53		

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 3.347,30	R\$ 147,30	R\$ 3.200,00
2º Lugar	R\$ 2.017,21	R\$ 17,21	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
TOTAL	R\$ 6.664,51		

TOTAL (por concurso)	R\$ 16.854,04
-----------------------------	----------------------

